ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2025

REGULAMENTA O PAGAMENTO ANTECIPADO DE PARCELA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAQUEL SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Considerando que, de acordo com o § 4º do artigo 87 da Lei nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício, podendo se dar em 2 (duas) parcelas;

Considerando o teor do art. 235 da Lei nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Garça;

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara Municipal de Garça realizará o pagamento da gratificação natalina em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, até 30 de junho de cada ano, e a segunda, até 20 de dezembro, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

§1º Ao servidor que não contar com seis meses de efetivo exercício no cargo, antecipar-se-á a gratificação natalina proporcionalmente aos meses trabalhados.

§2º A parcela devida no mês de dezembro corresponderá a diferença entre o valor da gratificação natalina integral, apurada com base na remuneração devida em dezembro do ano correspondente, e aquele antecipado ao beneficiário no mês de junho, observada a proporção estabelecida no §1º do artigo 87 da Lei nº 2.680, de 30 de outubro de 1991.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo ou comissionado, quando exonerado ou demitido, perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício no respectivo cargo, calculada sobre a remuneração do mês correspondente ao término do vínculo.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidência nº 05, de 03 de junho de 2016.

Garça/SP, 03 de junho de 2025.

RAQUEL SARTORI
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro